EMENDA SUBSTITUTIVA N.° 001/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 007/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Emenda Substitutiva que dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação por doação do imóvel que menciona, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE EMENDA:

O artigo 4° do Projeto de Lei Complementar N° 007/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.° Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, em caso de extinção da AGERV, e ainda, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa estabelecida na escritura de doação, ao deixar de dar início a construção de sua sede no prazo de 12 (doze) meses, a contar do registro da escritura perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel."

Votorantim, em 17 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

LUCIANO DA SILVA
RELATOR

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
MEMBRO